



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
CNPJ POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE
ADM: 2025/2028



FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE
PIUM-TO.
Cuidar de você é a nossa missão.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1609

SOLICITAÇÃO Nº 29995

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde



1. - INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto e embasar o Termo de Referência ou Projeto Básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

1.2. Este estudo serve essencialmente para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas e vetores, compreendendo desinsetização, desratização e sanitização das áreas internas e externas, bem como limpeza e desinfecção dos reservatórios de água das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Pium-TO, localizadas nas zonas urbana e rural, incluindo mão de obra, produtos, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços.

1.3. O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os elementos necessários à análise da necessidade e da viabilidade da contratação, subsidiando a elaboração do Termo de Referência e os demais documentos que integrarão o processo de contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

02 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Controle da população de insetos, roedores, moscas, aracnídeos e demais pragas nas áreas internas e externas dos prédios pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde.

2.2. Prevenir possíveis danos causados por animais indesejáveis nas instalações do Fundo Municipal de Saúde.

2.3. Manter as instalações do Fundo Municipal de Saúde em pleno funcionamento, sem a presença indesejável de insetos, roedores e outros;



2.4. Proporcionar um ambiente salubre para o desempenho das atividades institucionais, garantindo a proteção à saúde dos usuários, servidores, estagiários e prestadores de serviço, visando também a conservação de documentos e equipamentos que poderão ser danificados pela presença de insetos e espécies indesejadas.

2.5. Garantir aos usuários o acesso à água em condições compatíveis com os padrões de potabilidade estabelecidos na legislação vigente, mediante a adequada limpeza e desinfecção dos reservatórios de água das unidades contempladas. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, observadas as exigências sanitárias e demais normas aplicáveis, contribuindo para a prevenção de riscos sanitários e para a manutenção das condições adequadas da água destinada ao uso e consumo humano.

2.6. Diante do exposto, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada para execução dos serviços de controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização e sanitização, bem como limpeza e desinfecção dos reservatórios de água, observadas as normas sanitárias, ambientais, de segurança do trabalho e demais regulamentações aplicáveis ao objeto.

03 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. 3.1. A execução dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas deverá observar as disposições da **Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Anvisa nº 622, de 9 de março de 2022**, e demais normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis. A empresa contratada deverá estar regularmente constituída e licenciada pelos órgãos sanitário e ambiental competentes, possuir responsável técnico devidamente habilitado e utilizar produtos saneantes desinfetantes devidamente registrados na Anvisa, observando as Boas Práticas Operacionais e as condições de segurança necessárias à proteção da saúde das pessoas e do meio ambiente.

3.2. Requisitos qualitativos: A Contratada deve estar devidamente licenciada/registrada junto à entidade sanitária e ambiental competente; possuir quadro de pessoal tecnicamente qualificado e legalmente habilitado no registro de classe competente para a execução dos serviços; utilizar produtos químicos de qualidade, que estejam devidamente registrados e nas dosagens permitidas em lei, devendo para tanto apresentar as fichas técnicas de todos os produtos que serão utilizados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de controle de pragas e vetores nas áreas internas e externas das unidades, incluindo ações preventivas e corretivas, bem como limpeza e desinfecção dos respectivos reservatórios de água,

contemplando mão de obra, produtos regularizados, equipamentos, EPIs, transporte e demais insumos necessários, além da emissão dos comprovantes e relatórios técnicos dos serviços realizados



05 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Para atendimento da necessidade foram consideradas alternativas como execução direta pela Administração e contratação de empresa especializada.

5.2 A execução direta mostrou-se inadequada diante da necessidade de pessoal capacitado, equipamentos específicos, produtos regularizados, responsável técnico e atendimento às exigências sanitárias e ambientais aplicáveis ao controle de vetores e pragas urbanas.

5.3 Dessa forma, identifica-se como solução tecnicamente adequada a contratação de empresa especializada para execução dos serviços, com fornecimento dos produtos, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários.

5.4. Considerando as características dos serviços, a necessidade de utilização de produtos regularizados, equipamentos específicos, pessoal capacitado e atendimento às exigências sanitárias e ambientais aplicáveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada constitui solução adequada para atendimento da necessidade identificada.

5.5. O levantamento realizado indica a existência de fornecedores no mercado aptos à execução conjunta dos serviços que compõem o objeto, não sendo identificada, em princípio, restrição à competitividade decorrente da contratação em item único.

06 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADAS E DESCRIÇÃO E DATAS PREVISTAS DOS EVENTOS

6.1. As quantidades e o valor estimado da contratação encontram-se demonstrados neste Estudo Técnico Preliminar e serão acompanhados dos documentos e memórias de cálculo que lhes dão suporte, integrantes do Processo Administrativo nº 1609/2026.

6.2. O valor estimado da contratação é de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, conforme pesquisa de preços e respectiva memória de cálculo que integram o processo administrativo, devendo a estimativa observar os parâmetros aplicáveis à pesquisa de preços e à realidade do mercado.

6.3 Os serviços serão executados nos seguintes prédios públicos:

1. **UBS MARIO GOMES (ZONA URBANA)** – Endereço: RUA GENESIO BARROS
S/N SETOR CHÃO DE ESTRELA

2. UBS DR. ALFREDO OLIVEIRA BARROS (ZONA URBANA) – Endereço: RUA 5 QUADRA 10 SETOR POPULAR	CPL Fls. 12
3. ACADEMIA DE SAÚDE JOSÉ ALVES BARCELOS (ZONA URBANA) Endereço: RUA GENESIO BARROS S/N SETOR CHÃO DE ESTRELA	
4. LABORATÓRIO MUNICIPAL MANOEL MARTINS OLIVEIRA (zona urbana) - Endereço: RUA 11 ESQUINA C/ RUA 3 S/N CENTRO	
5. HOSPITAL DE PEQUENO PORTE NESTOR DA SILVA AGUIAR (zona urbana) – Endereço: Rua 14 nº 98 centro	
6. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (zona urbana) endereço: Rua 03 nº 100 centro, Anexo 1 da Prefeitura	
7. UBS DR. JOÃO FELIX CUNHA (zona rural) – Endereço: Vila café da Roça	
8. PONTO DE APOIO P.A. FLORESTA (zona rural) – Endereço: Assentamento Floresta	
9. PONTO DE APOIO P.A. TOLEDO (zona rural) - Endereço: Assentamento Toledo	
10. PONTO DE APOIO P.A. MACAÚBA (zona rural) - Endereço: Assentamento Macaúba	

6.4 A contratação compreenderá 01 (uma) única execução dos serviços no exercício de 2026, abrangendo os 10 (dez) estabelecimentos relacionados no item 6.3 deste Estudo Técnico Preliminar. A execução deverá contemplar, em cada unidade, os serviços previstos no objeto, de acordo com as características e necessidades de cada estabelecimento, não estando prevista periodicidade ou repetição dos serviços no período da contratação.

07 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Após análise das características da contratação, optou-se pelo **não parcelamento do objeto**, sendo os serviços contratados em conjunto e o julgamento realizado pelo critério de **menor preço global**.

7.2. A contratação compreende a execução integrada dos serviços de controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização, sanitização, bem como limpeza e desinfecção dos reservatórios de água das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Pium-TO, localizadas nas zonas urbana e rural.

7.3. A adoção do preço global busca assegurar maior uniformidade na execução, facilitar o planejamento e a fiscalização dos serviços e concentrar em uma única contratada a

responsabilidade pelo cumprimento das obrigações previstas para todas as unidades contempladas, inclusive quanto ao fornecimento de mão de obra, materiais, produtos, equipamentos e demais insumos necessários.

7.4. Considerando a natureza e o valor estimado da contratação, bem como a existência, identificada no levantamento de mercado, de fornecedores aptos à execução integral do objeto, entende-se que a contratação conjunta não compromete a competitividade.

7.5. Dessa forma, conclui-se pela **não adoção do parcelamento**, estabelecendo-se a contratação em **item único, pelo valor global**, por se mostrar adequada à forma de execução pretendida pela Administração, sem prejuízo da observância dos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa

08 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1. A presente contratação está relacionada à necessidade de manutenção das condições de higiene, salubridade e segurança sanitária das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Pium-TO, conforme necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda.

8.2. A contratação encontra-se no Plano de Contratações Anual – PCA 2026.

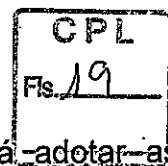
09 – RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a contratação, pretende-se assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária nas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Pium-TO, mediante a execução eficiente dos serviços de controle de pragas e vetores e de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água.

9.2. Espera-se, especificamente, reduzir a incidência e a proliferação de insetos, roedores e demais pragas nas áreas internas e externas das unidades atendidas, minimizar os riscos sanitários decorrentes de sua presença e contribuir para a preservação das instalações, equipamentos, materiais e demais bens públicos.

9.3. Quanto aos reservatórios de água, pretende-se assegurar sua adequada higienização e desinfecção, reduzindo riscos de contaminação relacionados às condições de armazenamento da água e contribuindo para a manutenção das condições higiênico-sanitárias necessárias ao funcionamento das unidades.

9.4. A contratação também busca contribuir para a continuidade segura das atividades desenvolvidas nas unidades de saúde, proporcionando ambientes adequados aos usuários, servidores, profissionais e demais pessoas que frequentam os estabelecimentos.



10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

10.1. Previamente ao início da execução dos serviços, a Administração deverá ~~adotar as~~ providências necessárias para possibilitar o adequado planejamento, acompanhamento e fiscalização da contratação.

10.2. Deverão ser identificadas as unidades contempladas pela contratação, com o levantamento das áreas a serem submetidas aos serviços de controle de pragas e vetores e a identificação dos reservatórios de água existentes, incluindo, sempre que possível, suas respectivas capacidades e demais informações necessárias à correta execução dos serviços.

10.3. A Administração deverá designar formalmente servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

10.4. Deverá ser realizado planejamento prévio das datas e horários de execução, especialmente nos casos em que seja necessário restringir temporariamente o acesso aos ambientes, interromper atividades ou suspender o abastecimento de água para realização da limpeza e desinfecção dos reservatórios.

10.5. As unidades abrangidas deverão ser previamente comunicadas acerca da programação dos serviços, possibilitando a adoção das medidas de segurança e organização necessárias, inclusive quanto à circulação de usuários e servidores e à liberação dos ambientes para execução.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não foram identificadas, até o presente momento, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, uma vez que a solução pretendida deverá contemplar, sob responsabilidade da contratada, a mão de obra, os produtos, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à adequada prestação dos serviços.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A execução dos serviços poderá produzir impactos ambientais relacionados principalmente ao uso de produtos químicos destinados ao controle de pragas e vetores, à geração de embalagens e resíduos decorrentes da aplicação dos produtos e da limpeza dos reservatórios, bem como ao risco de descarte inadequado de substâncias ou materiais.



12.2. Como medidas de prevenção e mitigação, deverão ser utilizados somente produtos devidamente regularizados pelos órgãos competentes e adequados às respectivas finalidades, observando-se rigorosamente as condições de uso, aplicação, armazenamento, transporte e segurança estabelecidas na legislação aplicável e nas orientações dos fabricantes.

Fis. 20

12.3. A contratada deverá adotar procedimentos destinados a evitar a contaminação do solo, da água, dos alimentos, dos equipamentos, das superfícies e das demais áreas não destinadas ao tratamento, bem como proteger usuários, servidores, trabalhadores e demais pessoas eventualmente expostas durante a execução.

12.4. As embalagens, recipientes, resíduos e demais materiais resultantes da execução deverão receber acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada, de acordo com sua natureza e com a legislação aplicável, sendo vedado o descarte inadequado em áreas internas ou externas das unidades atendidas.

12.5. Caberá à contratada observar as exigências sanitárias e ambientais aplicáveis à atividade, responsabilizando-se pelas medidas necessárias à prevenção e mitigação dos impactos decorrentes da execução dos serviços.

13 – CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Considerando a necessidade identificada, os requisitos estabelecidos, a solução avaliada e os resultados pretendidos, conclui-se que a contratação se mostra **tecnicamente viável e adequada ao atendimento da necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Pium-TO.**

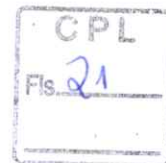
13.2. A contratação de empresa especializada possibilitará a execução dos serviços de controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização e sanitização, bem como a limpeza e desinfecção dos reservatórios de água das unidades contempladas, reunindo os recursos humanos, materiais, equipamentos e insumos necessários à execução da solução.

13.3. Sob o aspecto econômico, a viabilidade deverá estar respaldada pela estimativa do valor da contratação e pela respectiva pesquisa de preços constante do processo, observando-se os parâmetros aplicáveis e a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado.

13.4. Dessa forma, **com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação**, desde que observados os requisitos sanitários, ambientais, técnicos e de execução estabelecidos neste estudo e posteriormente detalhados no Termo de Referência.

14 - CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU DE SIGILO

14.1 - O presente estudo não se classifica como sigiloso.



15 - INSTITUCIONAL E LEGAL

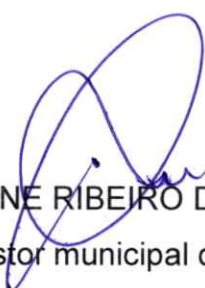
15.1. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as normas aplicáveis à fase preparatória e à contratação direta, bem como a regulamentação municipal pertinente e as demais normas sanitárias, ambientais e técnicas incidentes sobre o objeto.

15.2. O enquadramento da contratação direta deverá ser formalmente demonstrado nos autos do processo administrativo pela autoridade competente, observados os requisitos legais aplicáveis.

16 - DURAÇÃO DO CONTRATO.

16.1. O prazo de vigência da contratação será de **06 (seis) meses**, contado na forma estabelecida no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, devendo o prazo de execução dos serviços ser definido no Termo de Referência de acordo com a necessidade da Administração.

Pium Tocantins, 25 de setembro de 2026



DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor municipal de saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1609/2026

SOLICITAÇÃO Nº 29995

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

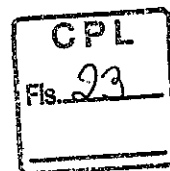
- 1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas e vetores, compreendendo desinsetização, desratização e sanitização das áreas internas e externas, bem como limpeza e desinfecção dos reservatórios de água das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Pium-TO, localizadas nas zonas urbana e rural, incluindo mão de obra, produtos, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços.

2. Descrição Detalhada dos Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade Estimada
1.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas e vetores, compreendendo desinsetização, desratização e sanitização das áreas internas e externas, bem como limpeza e desinfecção dos reservatórios de água das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Pium-TO, localizadas nas zonas urbana e rural, incluindo mão de obra, produtos, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços.	SRV	01

2.1 A quantidade estimada corresponde a **01 (uma) execução global**, abrangendo integralmente os **10 (dez) estabelecimentos** relacionados neste Termo de

Referência, compreendendo os serviços de controle de pragas e vetores nas áreas internas e externas e a limpeza e desinfecção dos respectivos reservatórios de água.



3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A execução do objeto ocorrerá uma única vez durante a vigência contratual, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração.

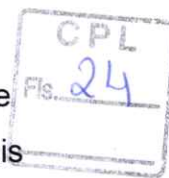
3.3. A Contratada deverá iniciar a execução no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço e concluir integralmente os serviços nas 10 (dez) unidades no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, observada a programação previamente estabelecida com a fiscalização.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de **higiene, salubridade e segurança sanitária** nos estabelecimentos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Pium-TO, localizados nas zonas urbana e rural, mediante a adoção de medidas destinadas ao controle de pragas e vetores e à manutenção das condições higiênico-sanitárias dos ambientes e dos reservatórios de água.

4.2 A presença e a proliferação de insetos, roedores e demais pragas urbanas podem representar riscos à saúde de usuários, servidores, profissionais e demais pessoas que frequentam as unidades, além de ocasionar danos às instalações, equipamentos, materiais e demais bens públicos. Da mesma forma, a higienização inadequada dos reservatórios pode comprometer as condições sanitárias da água armazenada para consumo e utilização nas unidades de saúde.

4.3 Para atendimento dessa necessidade, a solução compreende a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de **controle de pragas e vetores, incluindo desinsetização e desratização das áreas internas e externas; sanitização dos ambientes, conforme especificações e condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência; e**



limpeza e desinfecção dos reservatórios de água, com fornecimento de mão de obra, produtos, materiais, equipamentos, EPIs, transporte e demais insumos necessários à execução integral do objeto.

4.4 A limpeza e a desinfecção dos reservatórios deverão observar as condições sanitárias aplicáveis à água destinada ao consumo humano, inclusive, no que couber, as disposições da **Portaria GM/MS nº 888/2021 e demais normas pertinentes**.

4.5 A contratação compreenderá **01 (uma) única execução no exercício de 2026**, abrangendo integralmente os **10 (dez) estabelecimentos** relacionados neste Termo de Referência, conforme necessidade e planejamento definidos no Estudo Técnico Preliminar, **não se caracterizando como prestação continuada ou execução periódica**.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para realização, em uma única execução no exercício de 2026, dos serviços de controle de pragas e vetores nas áreas internas e externas dos 10 (dez) estabelecimentos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Pium-TO, compreendendo desinsetização e desratização, bem como sanitização dos ambientes e limpeza e desinfecção dos reservatórios de água.

5.2. A solução compreenderá o fornecimento, pela Contratada, de toda a mão de obra, produtos devidamente regularizados, materiais, equipamentos, EPIs, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à execução integral dos serviços, incluindo avaliação preliminar das áreas, execução dos procedimentos, emissão dos relatórios dos serviços realizados e realização de medidas corretivas durante o período de garantia, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. A solução adotada encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar integrante do Processo Administrativo nº 1609/2026, no qual foram analisadas a

necessidade da contratação, as alternativas disponíveis no mercado, os requisitos da solução e sua viabilidade técnica e econômica.



6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A execução dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas deverá observar a RDC Anvisa nº 622, de 9 de março de 2022, e demais normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

6.2. A contratada deverá estar regularmente constituída e licenciada perante os órgãos competentes, possuir responsável técnico devidamente habilitado e manter, durante a execução, as condições exigidas para o exercício da atividade.

6.3. Os produtos utilizados deverão estar devidamente regularizados perante a Anvisa, ser adequados às respectivas finalidades e empregados nas condições, concentrações e formas de aplicação autorizadas, observadas as orientações do fabricante e as normas de segurança aplicáveis.

6.4. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, produtos, materiais, equipamentos, EPIs, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à execução integral do objeto, sem custos adicionais para a Contratante.

6.5. A contratada responderá pela qualidade e eficácia dos serviços executados, devendo corrigir ou refazer, sem ônus adicional para a Administração, os serviços em que forem constatadas falhas de execução ou desconformidade com este Termo de Referência.

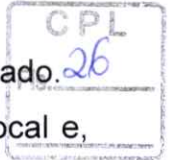
6.6. Quando constatada ineficácia do serviço de controle de pragas atribuível à execução inadequada, a contratada deverá realizar as medidas corretivas necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais.

6.7. A contratada deverá apresentar, quando solicitado, as fichas técnicas e demais informações necessárias à identificação e verificação da regularidade dos produtos utilizados.

GARANTIA

6.8 Os serviços de controle de pragas e vetores deverão possuir garantia pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua execução.

6.9. Durante o período de garantia, caso seja constatada a presença ou reincidência de pragas nas áreas tratadas, a Contratante poderá solicitar à Contratada nova aplicação corretiva nos locais afetados, sem ônus adicional, desde que a ocorrência



esteja relacionada à ineficácia ou insuficiência do serviço anteriormente executado.

6.10. Recebida a solicitação da Contratante, a Contratada deverá avaliar o local e, quando caracterizada a necessidade de correção, realizar o reforço do tratamento no prazo estabelecido pela fiscalização, observadas as condições técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

6.11. A garantia prevista nesta seção não caracteriza prestação continuada nem implica realização de visitas periódicas obrigatórias, destinando-se exclusivamente à correção de eventual ineficácia dos serviços executados durante o período estabelecido.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

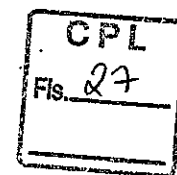
7.1. Os serviços serão executados conforme programação previamente estabelecida entre a Contratante e a Contratada, preferencialmente no período compreendido entre 07h00 e 19h00, podendo ocorrer aos sábados e domingos quando necessário para evitar prejuízo ao funcionamento das unidades de saúde, mediante prévia autorização da fiscalização.

7.2. Os produtos utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente regularizados perante a Anvisa, ser adequados às respectivas finalidades e empregados nas condições, concentrações e formas de aplicação autorizadas, observadas as orientações dos fabricantes e as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis. A aplicação deverá ser realizada de modo a minimizar riscos aos usuários, servidores, trabalhadores, instalações, equipamentos e ao meio ambiente.

7.3. A responsabilidade pela seleção, fornecimento e aplicação dos materiais e complementos necessários ao controle de pragas urbanas é exclusiva da empresa contratada;

7.4. Realizar uma avaliação preliminar das áreas a serem tratadas para definir os métodos e produtos adequados, minimizando impactos e maximizando a eficácia. Aplicar os produtos de acordo com as instruções dos fabricantes e em

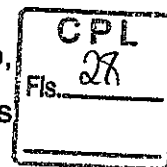
conformidade com as boas práticas de segurança e controle ambiental. As técnicas devem ser aplicadas de forma a evitar riscos para os ocupantes e o meio ambiente;



- 7.5. Fornecer relatório detalhado sobre os serviços realizados, incluindo os produtos utilizados, as áreas tratadas, e quaisquer recomendações para manutenção e monitoramento posterior;
- 7.6. A limpeza e desinfecção dos reservatórios de água deverão ser executadas de acordo com as normas sanitárias e demais regulamentações aplicáveis, visando à manutenção das condições higiênico-sanitárias da água armazenada.
- 7.7. A sanitização dos ambientes consistirá na aplicação de produtos saneantes devidamente regularizados perante a Anvisa e adequados à finalidade, nas áreas internas e externas previamente definidas pela Contratante, observadas as condições de uso, concentração, tempo de contato, método de aplicação e demais orientações estabelecidas pelo fabricante.
- 7.8. A execução deverá observar as medidas necessárias à segurança dos usuários, servidores e trabalhadores, incluindo, quando aplicável, isolamento e sinalização das áreas, controle de acesso e respeito ao período necessário para sua reutilização.
- 7.9. O relatório de execução deverá identificar as áreas submetidas à sanitização, os produtos utilizados, a data e o método de aplicação.

A Contratada deverá observar os seguintes requisitos:

- 7.10. Realizar uma inspeção inicial das caixas d'água para avaliar o estado de conservação e identificar possíveis problemas estruturais;
- 7.11. Adotar medidas de segurança para proteger os trabalhadores e evitar contaminação; Utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, como luvas, óculos de proteção e máscaras;
- 7.12. Antes do início da limpeza, o sistema de água deve ser desativado e a água existente deve ser escoada de forma segura e apropriada, conforme as normas ambientais;
- 7.13. Remover manualmente sujeiras, sedimentos, e resíduos sólidos presentes no fundo da caixa d'água;
- 7.14. Realizar a limpeza das superfícies internas dos reservatórios mediante procedimentos, materiais e produtos adequados à higienização de



reservatórios destinados ao armazenamento de água para consumo humano, observadas as normas sanitárias aplicáveis e as orientações técnicas dos produtos empregados.

- 7.15. Realizar a desinfecção dos reservatórios mediante utilização de produto adequado à finalidade, observadas as concentrações, condições de uso, tempo de contato e demais orientações técnicas e sanitárias aplicáveis.
- 7.16. Após a limpeza, inspecionar minuciosamente as caixas d'água para garantir que estejam totalmente limpas e sem resíduos;
- 7.17. Após a conclusão dos procedimentos de limpeza e desinfecção, realizar a reativação do sistema de abastecimento, adotando os procedimentos necessários para evitar a presença de resíduos decorrentes dos produtos e materiais utilizados na execução dos serviços;
- 7.18. Fornecer relatório detalhado dos serviços realizados, incluindo as condições encontradas, métodos de limpeza utilizados, produtos aplicados, e quaisquer recomendações para manutenção futura;
- 7.19. A limpeza deve estar em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outras regulamentações locais ou nacionais pertinentes à segurança e qualidade da água;
- 7.20. Caso haja dano aos componentes do reservatório durante a execução da limpeza, a empresa prestadora do serviço deverá arcar com as custas do reparo;
- 7.21. Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia na execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados;
- 7.22. Caso não seja possível realizar o serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no mesmo dia para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referentes à mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

7.23. A Contratada deverá corrigir ou refazer, sem ônus adicional para a Administração, os serviços executados com falhas, imperícia técnica ou em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.24. Na impossibilidade de correção ou refazimento do serviço rejeitado, poderão ser adotadas as medidas cabíveis, inclusive glosa do valor correspondente à parcela não executada ou executada em desconformidade, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

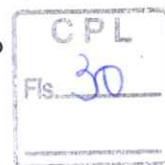
7.25. Os serviços serão executados nos seguintes prédios públicos:

UBS MARIO GOMES (ZONA URBANA) – Endereço: RUA GENESIO BARROS S/N SETOR CHÃO DE ESTRELA
UBS DR. ALFREDO OLIVEIRA BARROS (ZONA URBANA) – Endereço: RUA 5 QUADRA 10 SETOR POPULAR
ACADEMIA DE SAÚDE JOSÉ ALVES BARCELOS (ZONA URBANA) – Endereço: RUA GENESIO BARROS S/N SETOR CHÃO DE ESTRELA
LABORATÓRIO MUNICIPAL MANOEL MARTINS OLIVEIRA (zona urbana) - Endereco: RUA 11 ESQUINA C/ RUA 3 S/N CENTRO
HOSPITAL DE PEQUENO PORTE NESTOR DA SILVA AGUIAR (zona urbana) – Endereço: Rua 14 n° 98 centro
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (zona urbana) endereço: Rua 03 n° 100 centro, Anexo 1 da Prefeitura
UBS DR. JOÃO FELIX CUNHA (zona rural) – Endereço: Vila café da Roça
PONTO DE APOIO P.A. FLORESTA (zona rural) – Endereço: Assentamento Floresta
PONTO DE APOIO P.A. TOLEDO (zona rural) - Endereço: Assentamento Toledo
PONTO DE APOIO P.A. MACAÚBA (zona rural) - Endereço: Assentamento Macaúba

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:



8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



8.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, registrar as ocorrências relacionadas à execução e determinar à Contratada a correção das falhas ou irregularidades constatadas.

8.3. A Contratada deverá prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização e permitir o acompanhamento da execução dos serviços, sem que a fiscalização exercida pela Administração exclua ou reduza sua responsabilidade pela execução integral do objeto.

8.4. Para fins de acompanhamento e recebimento, a fiscalização verificará a execução dos serviços nas 10 (dez) unidades, o atendimento às especificações técnicas, a utilização de produtos regularizados e a apresentação dos relatórios previstos neste Termo de Referência.

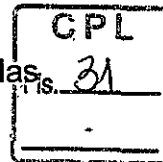
8.5. As ocorrências, solicitações e determinações relacionadas à execução deverão ser registradas por meio que permita sua juntada ou rastreabilidade no processo administrativo.

Do Recebimento

8.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando executados em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou da proposta, devendo ser **corrigidos ou refeitos pela Contratada**, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da

respectiva notificação, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis.



- 8.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.10. No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela adequada execução dos serviços, nem as responsabilidades legais, técnicas, civis e profissionais decorrentes da execução do objeto.

Critérios de Medição

- 8.13. Para fins de medição, será considerada a execução efetiva e satisfatória dos serviços previstos neste Termo de Referência nos 10 (dez) estabelecimentos relacionados, mediante verificação e ateste da fiscalização.
- 8.14. A medição considerará a execução dos serviços de controle de pragas e vetores, sanitização dos ambientes e limpeza e desinfecção dos reservatórios de água, conforme aplicável a cada unidade, bem

como o atendimento às especificações técnicas e a apresentação dos respectivos relatórios de execução.

- 8.15. Somente serão considerados para fins de recebimento e pagamento os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, sem prejuízo de glosa dos valores correspondentes aos serviços não executados ou executados em desconformidade.

Liquidação

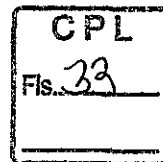
- 8.16. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 8.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.
- 8.18. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.19. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo para Pagamento

- 8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis,

contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de Pagamento



- 8.21. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária ou outro meio eletrônico admitido pela Administração, para crédito na conta indicada pela Contratada.
- 8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.
- 8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, no momento do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação.

Forma de julgamento da proposta

- 9.2. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, considerando a execução integral do objeto nas 10 (dez) unidades contempladas, desde que atendidas todas as especificações, requisitos de habilitação e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Forma de Execução

- 9.3. A execução do objeto ocorrerá uma única vez, abrangendo integralmente os 10 (dez) estabelecimentos relacionados neste Termo de Referência, mediante emissão de Ordem de Serviço pela



Administração. A Contratada deverá iniciar a execução no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Serviço, e concluir integralmente os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observada a programação previamente estabelecida com a fiscalização.

Exigências de habilitação

- 9.4. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade será verificada no sítio eletrônico oficial do Governo Federal;
- 9.7. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;
- 9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- 9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas

as alterações ou da consolidação respectiva.



Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital ou municipal/distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor;
- 9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor;
- 9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual/distrital ou municipal/distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.20. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

- 9.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação técnica

- 9.22. Comprovação de aptidão para a **prestação de serviços similares e compatíveis com o objeto da contratação**, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior compatível com os serviços objeto deste Termo de Referência.



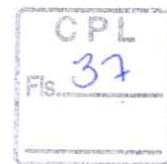
- 9.23. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para identificação do emitente e comprovação da compatibilidade dos serviços anteriormente executados com o objeto desta contratação, podendo a Administração realizar diligências para confirmação da autenticidade e das informações apresentadas.
- 9.24. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.25. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.26. Para execução dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, o fornecedor deverá comprovar o atendimento às exigências aplicáveis da RDC Anvisa nº 622, de 9 de março de 2022, mediante apresentação, conforme aplicável, dos seguintes documentos:
- a) licença sanitária ou termo equivalente, expedido pela autoridade sanitária competente;
 - b) licença ambiental ou termo equivalente, expedido pela autoridade ambiental competente;
 - c) comprovação de responsável técnico devidamente habilitado para as atividades de controle de vetores e pragas urbanas;
 - d) comprovação do registro da empresa junto ao conselho profissional do seu responsável técnico, nos termos da regulamentação aplicável.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, conforme pesquisa de preços, memória de cálculo e demais documentos de suporte integrantes do Processo Administrativo nº 1609/2026.

10.2. O valor estimado corresponde à execução integral do objeto, em item único e pelo valor global, abrangendo os 10 (dez) estabelecimentos

relacionados neste Termo de Referência, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.



11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias.

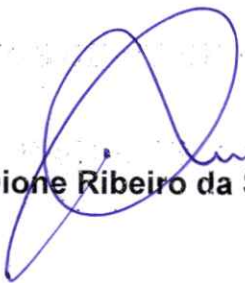
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

SAÚDE / ADMINISTRAÇÃO GERAL

339039 - 345 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA

1.500.1002.000000 RECURSOS PROPRIOS - SAÚDE

25 de setembro de 2026



Dione Ribeiro da Silva

Gestor Fundo Municipal de Saúde